Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 063/2026
LEILÃO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE VALE REAL/RS

TIPO: ONLINE - MAIOR LANCE

O **MUNICÍPIO DE VALE REAL/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 659, Vale Real - RS, CEP 95778-000/RS, inscrito no CNPJ nº 92.123.918/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Marcelo Antônio Bettega, **TORNA PÚBLICO** que será realizado no local, data e hora indicados no item 1, a Licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO ONLINE**, do tipo maior lance por lote, em conformidade com as Lei 14.133/21 e Decreto Lei nº 21.981/32, para a venda de Bens Móveis Obsoletos e Inservíveis nas condições abaixo especificadas.

1. DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO:

1.1 Data: **19/11/2026**
1.2 Local do leilão: **online** através do site **www.juleiloes.com.br**;
1.3 Horário: **10:00 horas**

2. DA LEILOEIRA:

2.1 Nome da Leiloeira: **JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON**.
2.2 Taxa de comissão da Leiloeira: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, por conta do Arrematante.
2.3 Telefone: **(54) 99953-8338**
2.4 Endereço eletrônico: **ju.leiloeira@gmail.com**
2.5 Site: **www.juleiloes.com.br**
2.6 Matrícula na JUCISRS: **371/2018**

3. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO:

3.1. Os bens objeto deste leilão serão alienados nas condições de uso, conservação e funcionamento em que se encontram, conforme as descrições constantes do edital e de seus anexos, cabendo aos interessados examinar previamente os lotes antes da apresentação dos lances.
3.2. Compete aos interessados realizar a vistoria prévia dos bens, verificando suas características, estado de conservação, funcionamento aparente, acessórios, componentes e demais condições relevantes para a decisão de participação no leilão.
3.3. As informações constantes do edital, dos anexos, dos registros fotográficos e dos demais documentos disponibilizados pela Administração destinam-se a identificar e caracterizar os bens, devendo eventuais limitações de conhecimento sobre seu estado de conservação ou funcionamento ser expressamente informadas, quando identificadas.
3.4. A Administração não garante o funcionamento pleno dos bens usados, especialmente daqueles classificados como inservíveis, sucateados ou sem condições de uso, salvo quando houver declaração expressa em sentido contrário no edital ou na descrição do respectivo lote.
3.5. Após a arrematação, não serão aceitos pedidos de desistência, abatimento do preço ou indenização fundamentados em defeitos aparentes, desgaste natural, necessidade de

manutenção ou condições que poderiam ter sido constatadas mediante vistoria prévia, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.
3.6. A responsabilidade pela retirada, transporte, carregamento, desmontagem, remoção e demais providências necessárias à transferência dos bens será do arrematante, inclusive quanto aos custos correspondentes, observadas as condições estabelecidas neste edital.
3.7. A aceitação dos bens pelo arrematante não afasta a responsabilidade da Administração por informações incorretas ou omitidas de forma relevante, irregularidades na alienação ou outras hipóteses de responsabilização previstas na legislação vigente.
3.9. A participação no leilão implica ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, não podendo ser utilizada como justificativa para afastar obrigações assumidas ou responsabilidades legalmente atribuídas às partes.
3.10. Os bens a serem leiloados constituem lotes descritos neste Edital e poderão ser examinados e vistoriados no período previsto no item 4.
3.11. Os lotes contêm o número respectivo, a descrição e o lance mínimo de arrematação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR MÍNIMO DO LANCE
01	**MOTONIVELADORA COWDIN**, com escarificador, cabine fechada, cor amarela, ano 2014. Estado de conservação ruim. Não funciona, sem freios, com o motor de outra máquina. Sem assento. Necessita de reparos. Pode estar faltando peças e componentes. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 28.000,00**
02	**TRATOR AGRÍCOLA AGRALE 5075.4**, 4 x 4, prata, ano 2010, Chassi Z003229A. Estado de conservação regular. Placa IQW6572, possui problemas de embreagem e caixa. Vazamento no Cárter, Problemas no freio, motor vazando óleo pelo respiro. Necessita reparos. Pode estar faltando peças e componentes. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 48.000,00**
03	**TRATOR AGRÍCOLA BUDNY BDY8540**, 4 x 4, 85cv, diesel, amarelo, ano 2016. Cabine fechada. Bem funcionando. Estado de conservação ruim. Necessita reparos. Pode estar faltando peças e componentes. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 19.200,00**
04	**FIAT/STRADA WORKING**, 86cv, branco, ano 2013, modelo 2014, Placa IVI9189, Álcool/gasolina, Chassi 9BD578141E7744671. Bem funcionando. Estado de conservação regular. Problema na caixa. Não acompanha tambor. Necessita reparos. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 15.860,13**
05	**GM/CELTA 1.0 LT**, 78cv, branco, ano 2012, Placa ITC1133, Álcool/gasolina, Chassi 9BGRP48F0CG367782. Quatro portas. Bem funcionando. Estado de conservação regular. Necessita de reparos. Pode estar faltando peças e componentes. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 11.542,44**
06	**VW/GOL 1.0 GIV**, 71cv, branco, ano 2009, modelo 2010, Placa IQK0015, Álcool/gasolina, Chassi 9BWAA05W9AP071260. Duas portas. Estado de	**R$ 8.500,00**

	conservação regular. Não funciona. Problemas na correia e alternador quebrado. Necessita de reparos. Pode estar faltando peças e componentes. Vendido no estado em que se encontra.	
07	**VW/GOL 1.0 GIV**, 71cv, branco, ano 2009, modelo 2010, Placa IPW8231, Álcool/gasolina, Chassi 9BWAA05W0AP013036. Quatro portas. Estado de conservação ruim. Não funciona. Necessita de reparos. Pode estar faltando peças e componentes. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 3.265,70**
08	**VW/GOL 1.0 GIV**, 71cv, branco, ano 2009, modelo 2010, Placa IPV9213, Álcool/gasolina, Chassi 9BWAA05WXAP005302. Quatro portas. Estado de conservação regular. Não funciona. Necessita de reparos. Forração interna ruim. Pode estar faltando peças e componentes. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 7.500,00**
09	**KIA/BESTA GS GRAND2**, diesel, 85cv, lotação de 16 lugares, ano 2005, cinza, Placa IMQ7931, Chassi KNHTS732257205579. Estado de conservação péssimo. Atingido pela enchente. Motor danificado, para-brisa quebrado, lataria com avarias e amassados. Necessita de reparos. Pode estar faltando peças e componentes. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 1.365,00**
10	**VW/GOL SPECIAL**, 62cv, vermelho, ano 2001, modelo 2002, Placa IKP4325, Gasolina, Chassi 9BWCA05Y62T147472. Duas portas. Não funciona. Estado de conservação ruim. Necessita de reparos. Pode estar faltando peças e componentes. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 1.883,70**
11	**HONDA/CG 125 FAN ES**, preta, ano 2013, Modelo 2014, Placa IVH5980, Chassi 9C2JC4120ER000830. Bem funcionando. Estado de conservação regular. Necessita de reparos. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 4.000,00**
12	**COLHEDORA DE FORRAGEM**, Ensiladeira Menta, modelo D2238, ano 2021, vermelha. Bem funcionando. Estado de conservação regular. Necessita de reparos. Pode estar faltando peças e componentes. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 2.500,00**
13	**COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO**, 12 facas, Custom 930, ano 2014, verde. Não funciona, Estado de conservação ruim. Necessita de reparos. Pode estar faltando peças e componentes. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 800,00**
14	**INFORMÁTICA** diversos itens descritos como: (Refrigeração e Periféricos, Monitores, Teclados, Mouse, Telefones, CPUs, Cabos de Informática, DVDs, Impressoras, Estabilizadores, Roteadores, Sucatas de Ar-condicionado, Sucatas de Aparelhos Médicos e	**R$ 100,00**

	Hospitalares, Cadeiras quebradas). Estado de conservação ruim. Bens obsoletos e em desuso. Pode estar faltando peças e componentes. Vendido no estado em que se encontra.	
15	**Caixa D'água** de 20.000 litros, em fibra. Pode ter rachaduras. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 250,00**
16	**Caixa D'água** de 20.000 litros, em fibra. Pode ter rachaduras. Vendido no estado em que se encontra.	**R$ 250,00**

4. DA VISITAÇÃO PÚBLICA:

4.1 Data e Hora e local da Visitação: O período da visitação dos bens a serem leiloados é do dia 26/10/2026 a 19/11/2026 até uma hora antes do início dos trabalhos e no horário de funcionamento da Administração Pública do Município de Vale Real/RS, no endereço Rua Rio Branco, 659 – Vila Nova – Vale Real -RS.
4.2 A visitação deverá ser agendada por telefone com o servidor responsável Sr. Fernando Henrique Schwantz através do fone 51-995480211.
4.3 Os bens a serem leiloados poderão ser vistoriados pelos arrematantes a fim de obterem as informações necessárias a compreensão do objeto, suas características e estado de conservação. Será permitido apenas a avaliação visual dos bens, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como, manuseio, experimentação e retirada de peças.
4.4 Não cabe aos arrematantes durante o leilão e após a entrega dos bens, alegar desconhecimento de suas condições.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
5.2 Pessoas Físicas: RG e CPF.
5.3 Pessoas Jurídicas: Contrato Social ou cópia autenticada, comprovante de inscrição do CNPJ, RG e CPF do representante, comprovando serem seus representantes legais, por sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.
5.4 Pessoas emancipadas: deve apresentar além dos documentos dos itens 5.2. ou 5.3, o documento comprobatório do registro da emancipação em registro público.
5.5 Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.
5.6 Neste Leilão NÃO poderão participar servidores do Município de Vale Real/RS e os funcionários da Leiloeira Oficial, pessoas menores de 18 anos não emancipadas, pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por órgão ou entidade integrante administração pública direta ou indireta das esferas federal, estadual, distrital e municipal.
5.7 O arrematante fica proibido de dar lances em nome de terceiros, quando não representado.
5.8 Fica proibido ao Arrematante a retirada e a transferência do lote arrematado antes da quitação junto ao Município e a Leiloeira nos termos da legislação vigente.
5.9 No interesse da Leiloeira Oficial poderá, antes de iniciar o leilão realizar um cadastro dos interessados.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. A participação no leilão eletrônico ocorrerá por meio da plataforma www.juleiloes.com.br, devendo os interessados realizar sua identificação e cadastro operacional no sistema da leiloeira oficial, mediante fornecimento dos dados necessários à identificação do participante, ao acesso à plataforma e ao registro dos lances.

6.1.1. O cadastramento na plataforma possui finalidade exclusivamente operacional e de segurança, não se confundindo com registro cadastral prévio ou fase de habilitação, os quais não serão exigidos, nos termos do artigo 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Os interessados deverão observar as orientações de acesso e identificação disponibilizadas pela plataforma eletrônica, não sendo admitidas exigências desnecessárias ou restritivas à participação dos interessados.

6.1.3. O cadastramento operacional deverá ser disponibilizado com antecedência e permanecer acessível durante o período de recebimento de lances, observadas as condições técnicas necessárias à identificação e à segurança das operações.

6.2. Será permitido o pré-lance online, na plataforma da leiloeira designada.

6.3. A partir das **10:00hs** do dia **19/11/2026** iniciará o leilão, sendo aceitos lances pela internet.

6.4. Os interessados efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de arrematação, constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELA LEILOEIRA. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pela leiloeira no início da arrematação do lote, podendo o comitente ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

6.6. O valor do lance vencedor será pago pelo Arrematante diretamente ao Município de Vale Real/RS em **até 02 (dois) dias úteis após o término do Leilão**, mediante TED ou depósito bancário, em conta corrente específica do Município de Vale Real/RS: **Banco Banrisul - Ag 1071 Vale Real - Conta 0401125705** ou pagamento PIX para a chave **tesouraria@valereal.rs.gov.br.**

6.6.1. O arrematante pagará mais o adicional de 5% (cinco por cento) a título de remuneração/comissão, a ser calculado sobre o valor da arrematação, em até **02 (dois) dias úteis após o término do Leilão**, diretamente a Leiloeira Pública Oficial, por PIX, transferência ou depósito bancário: **Banco Sicredi – Ag 0259 - Conta 01181-7 –Jucenara de Mello Vieira Bordignon - CPF: 943.110.480-68**

6.6.2. É imprescindível que o arrematante identifique na transferência ou depósito bancário o número do lote a que se refere o pagamento.

6.6.3. As Notas de Arrematação/Fatura da Leiloeira serão emitidas em nome do arrematante.

6.6.4. Os pagamentos estarão sujeitos a confirmação mediante apresentação do comprovante com a devida autenticação bancária, sob pena de cobrança judicial ou extrajudicial, bem como, da comissão da Leiloeira, nos termos do art. 418 do Código Civil Brasileiro.

6.6.5. Não serão aceitos pagamentos em cheques e mediante sistema de envelope.

6.7. O arrematante terá até 30 (trinta) dias após comprovado o pagamento e da liberação pelo Município para a retirada de todo o lote e deverá arcar com as despesas de transporte, pessoal, manutenção e retirada dos bens, correndo por sua conta os custos necessários.

6.8. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.9. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

6.10. Para os lotes que não receberam lances durante o leilão, ao final, será possibilitada a

reabertura de lances objetivando o aproveitamento da preparação, realização e condução do leilão, com recebimento de ofertas na modalidade online, desde que preservados os valores mínimos e observadas as condições previamente divulgadas.

6.11. Toda a regularização de documentos, procedimento e ônus de transferência perante os órgãos públicos e traslado dos bens, corre por conta e risco do arrematante, bem como quaisquer outras despesas que porventura estiver e/ou incidir sobre o bem/objeto deste leilão.

6.12. O descumprimento no pagamento dos bens arrematados, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Município de Vale Real/RS, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando na imediata cobrança de multa, que serão incorporados ao Município a título de indenização com as despesas do leilão, bem como, a comissão da Leiloeira Oficial, retornando o lote ao poder do Município para ser leiloado em outra oportunidade.

7. DA ENTREGA DO BEM:

7.1 A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á mediante agendamento, após a comprovação do efetivo pagamento do lote ao Município, da Comissão e da liberação pela Leiloeira Oficial, em data e hora a serem estabelecidos com o Município, salvo situação excepcional justificada.

7.2 Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) dependerem de verificação bancária, a liberação dos bens somente acontecerá após efetiva comprovação pelo Município no tocante ao valor do bem e da Leiloeira com relação a sua Comissão.

7.2.1 O arrematante deverá retirar todos os bens descritos no lote. Não será permitida a retirada de partes dos lotes.

7.2.2 Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção deles.

7.2.3 É de responsabilidade do arrematante a emissão de notas fiscais para transporte dos bens, quando necessário.

7.3 A entrega dos lotes arrematados se dará das seguintes formas:

7.3.1 Pessoa Física: A pessoa deverá entregar cópia da carteira de identidade ou se esta não puder comparecer, poderá nomear um procurador que deverá deixar a original da procuração e cópia da sua carteira de identidade.

7.3.2 Pessoa Jurídica: Seus representantes deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópia de sua identidade.

7.3.3 Fica exclusivamente a cargo do Município comitente a entrega dos bens arrematados e da documentação pertinente, bem como, dispensar ou exigir documentação complementar dos arrematantes.

7.4 Caberá ao arrematante os encaminhamentos administrativos necessários para a transferência do bem arrematado, bem como, o pagamento de eventuais despesas com taxas, impostos, emolumentos, multas entre outros para a regularização dos bens.

7.5. O descumprimento injustificado do prazo de retirada sujeitará o arrematante à notificação para regularização da situação e às medidas administrativas e penalidades previstas no edital, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

7.6. Persistindo a ausência de retirada após a notificação, a Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis, inclusive avaliar a resolução da arrematação e a realização de nova alienação, mediante decisão fundamentada.

8. DA ATA:

8.1 Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2 A ata será assinada pela Leiloeira Oficial, pelos representantes do Município e licitantes que desejarem.

9. DA ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Encerrada a etapa de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma estabelecida neste edital, o processo será encaminhado à autoridade superior competente para adjudicação do objeto ao arrematante e homologação do procedimento licitatório, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A autoridade competente, antes de efetivar a adjudicação e a homologação, verificará a regularidade dos atos praticados no procedimento, podendo, conforme o caso:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, mediante justificativa decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III – anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, quando constatada sua regularidade.

9.3. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A homologação do leilão ficará condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste edital, especialmente quanto à conclusão da fase recursal e à comprovação do pagamento do valor da arrematação.

9.5. Após a adjudicação e a homologação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da alienação e à entrega dos bens aos respectivos arrematantes, observados os prazos e as condições estabelecidos neste edital.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. O licitante ou arrematante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito à responsabilização administrativa, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – deixar de apresentar a documentação exigida no edital;

II – deixar de manter a proposta ou desistir injustificadamente do lance ofertado;

III – deixar de efetuar o pagamento do valor do arremate no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

IV – deixar de cumprir as obrigações necessárias à formalização da arrematação ou à retirada do bem no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração;

V – apresentar declaração ou documentação falsa;

VI – fraudar o procedimento licitatório ou praticar atos fraudulentos relacionados à arrematação;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos do certame;

VIII – causar prejuízo à Administração Pública em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Das sanções aplicáveis

Ao responsável pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Advertência, quando cabível, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da obrigação prevista no art. 155, inciso I, da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa, conforme os percentuais e as condições estabelecidos neste edital, observados os limites legais;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legais cabíveis;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas em lei.
10.3. Da multa e das consequências do inadimplemento
10.3.1. O não pagamento do valor do arremate no prazo estabelecido no edital, quando injustificado e caracterizada a infração administrativa, poderá ensejar a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).
10.3.2. Sem prejuízo da multa e das demais sanções cabíveis, o inadimplemento poderá acarretar o desfazimento da arrematação e a convocação do licitante subsequente, quando juridicamente admissível e observadas as condições previstas no edital.
10.3.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. Do processo administrativo e do direito de defesa
10.4.1. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, mediante procedimento administrativo próprio.
10.4.2. Para a aplicação da multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos no art. 158 da referida Lei.
10.5. Das disposições finais
10.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração Pública, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.2. A aplicação de qualquer penalidade deverá ser devidamente motivada, observada a competência da autoridade responsável e assegurada a proporcionalidade da medida adotada.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1. Dos atos praticados pela Administração no âmbito deste procedimento licitatório caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, mediante protocolo no endereço ou no meio eletrônico indicado neste edital, com a exposição dos fundamentos de fato e de direito que justifiquem o pedido de reforma da decisão.
11.3. A autoridade responsável pelo ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso não o faça, deverá encaminhar o recurso, devidamente motivado, à

autoridade superior, que proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, com início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento, conforme a legislação aplicável.
11.6. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo legal, devidamente fundamentados, não sendo conhecidos aqueles apresentados intempestivamente.
11.7. A Administração assegurará aos interessados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

12.1 Até o horário de realização do Leilão o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, devendo, entretanto, ser fundamentado, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A descrição dos lotes está sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminaçãode distorções eventualmente verificadas.
13.2. A Comissão de Desfazimento/Patrimônio, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, desde que observados os procedimentos pertinentes.
13.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente do Município de Vale Real/RS. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, ele começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.
13.4. Os casos omissos, informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Desfazimento/Patrimônio, Comissão de Leilão ou pela Leiloeira Oficial contratada.
13.5. A Leiloeira Oficial atua como mera intermediária do processo de leilão, sendo sua responsabilidade limitada à organização e condução do certame até a arrematação do lote.
13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Vale Real/RS, 19 de outubro de 2026.

MARCELO ANTONIO BETTEGA:66772010078

Assinado de forma digital por MARCELO ANTONIO BETTEGA:66772010078
Dados: 2026.10.21 09:33:01 -03'00'

MARCELO ANTÔNIO BETTEGA
Prefeito Municipal